

LEI ORDINÁRIA Nº 1.737/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, para filiar-se à UVB - União dos Vereadores do Brasil e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, autorizado a filiar-se a UVB - União dos Vereadores do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar o valor anual global de **R\$6.340,00** (seis mil e trezentos e quarenta reais), dividido em **10 (dez) parcelas mensais de R\$634,00** (seiscentos e trinta e quatro reais), a contar de 01/03/2026 a 31/12/2026, a título de contribuição associativa.

Parágrafo único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação, conforme minuta que segue no *ANEXO ÚNICO* da presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, suplementada se necessário, abaixo discriminada:

01.031.0001.20001 - Manutenção e encargos com o Poder Legislativo

3. Despesas correntes

3. Outras despesas correntes

50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

41. Contribuições

0.1.500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026.

Diamantino 02 de março de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO

TERMO DE FILIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, inscrita no CNPJ/MT sob nº 03.932.753/0001-23, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, telefone (65)3336-1419, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente (...), brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade civil nº (...) SSP/MT e inscrito no CPF sob nº (...), residente na (...), nº (...), bairro (...) nos termos do art. 45 do Estatuto Social da União dos Vereadores do Brasil, solicitar inclusão da Câmara Municipal de Vereadores como filiada à UVB, entidade nacional representativa e oficial das Uniões Estaduais e Câmaras de Vereadores, mediante pagamento proporcional da anuidade (2026) no valor de **R\$6.340,00** (seis mil trezentos e quarenta reais), em

10 (dez) parcelas mensais de R\$634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais), a contar de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com os termos estabelecidos na Resolução nº 01/2024 e demais dispositivos regulamentadores da entidade.

Diamantino/MT, ____ de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

()

PRESIDENTE

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB

(...)

PRESIDENTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.738/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II e art. 43, § 1º inc. I da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0013 - Atenção Básica

Ação: 10516 - Aquisição de Ambulância/Van Para O Programa Imuniza Mais

Natureza Da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso - 2.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS do Governo Estadual - Bloco Atenção Básica

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 1.715/2025 (Plano Pluri-anual - PPA 2026/2029) e nº 1.716/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), a fim de assegurar a compatibilidade e a adequação das modificações introduzidas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 16 de março de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.739/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso,